

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 007/2015.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município, a entidade sem fins lucrativos denominada LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.259.883/0001-09, com sede na Rua Paz, nº. 170 CEP 84.970-000 na cidade de Santana do Itararé/PR.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário, principalmente a Lei 71/90 de 15 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C.

Valor: R\$ 87.705,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinco reais).

Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2015.

Data da Vigência do Contrato: 09/03/2016.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Licitações

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ TORNA PÚBLICO, que no aviso de licitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da alienação (venda) de imóveis desafetados do Município de Santana do Itararé-PR, localizados no Parque Barigui, cuja matrícula nº. 7.765, destinados para instalação de micro empresas e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da alienação (venda) de imóveis desafetados do Município de Santana do Itararé-PR, localizados no Parque Barigui, cuja matrícula nº. 7.765, para a construção de moradias, publicados no Jornal de Circulação Regional (Folha Extra) no dia 20/02/2015 edição 1285 página B3, no Diário Oficial do Município no dia 20/02/2015 edição 600 página 1 e Diário Oficial do Estado Paraná no dia 23/02/2015 edição 9.396 página 23, onde - se lê: data do recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos em 03/04/2015 leia - se: data do recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos em 06/04/2015 permanecendo os mesmos locais e horários para os respectivos processos. (motivo feriado nacional).

JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 007/2015 HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 09 de março 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

DE 9 A 12 DE MARÇO

Equipes de Saúde da Família e Agentes de Endemias vão realizar visitas domiciliares para reforçar a importância e cuidados no combate a Dengue em nosso município.

DENGUE AQUI NÃO

Vamos juntos combater a dengue

#TorcedorSangueBom

Doe sangue.
Faça parte dessa corrente.

#DOESANGUE
blog.saude.gov.br
webradio.saude.gov.br
saude.gov.br/redessociais

SUS + Ministério da Saúde **BRASIL**
PAÍS RICO E SADE SEM POBREZA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Resolução nº. 003/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilmar Egídio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2015, de 04 de Março de 2015.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2015, um Crédito Suplementar no valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 1.001 – Construção da Sede da Câmara
4.4.90.30.00.00.00.00 – 11 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 60.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 – 12 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JUÍDICA.			
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 10.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais).

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.11.00.00.00.00 – 1 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 70.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 10 de março de 2015.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente da Câmara